



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

Lei nº 391, de 2008.

Institui o Programa “lendo mais, sabendo mais”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ – ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Lendo mais, Sabendo mais” com objetivo de implantação da atividade pedagógica, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, como incentivo do jovem à leitura, bem como proporcionar ao mesmo o acesso à informação do mundo atual.

Art. 2º - O Programa instituído por esta Lei consiste na disponibilização e utilização de jornais e revistas na sala de aula, por todos os alunos da Rede Pública Municipal.

Art. 3º - Os jornais e revistas de que trata o artigo 2º, deverão ser selecionados pela Direção e Coordenação Pedagógica de cada Unidade Escolar, visando não disponibilizar informações contrárias à formação pedagógica e aos bons costumes.

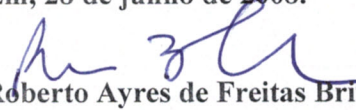
Art. 4º - Para aquisição de jornais e revistas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação com a iniciativa privada, fundações e proprietários de bancas de jornais.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/Se

Em, 28 de junho de 2008.


Paulo Roberto Ayres de Freitas Britto

PREFEITO MUNICIPAL